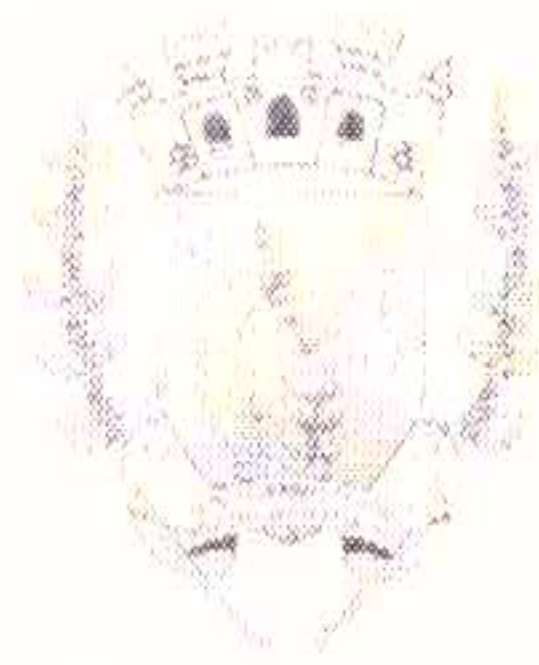




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. ⁹⁴⁹/GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

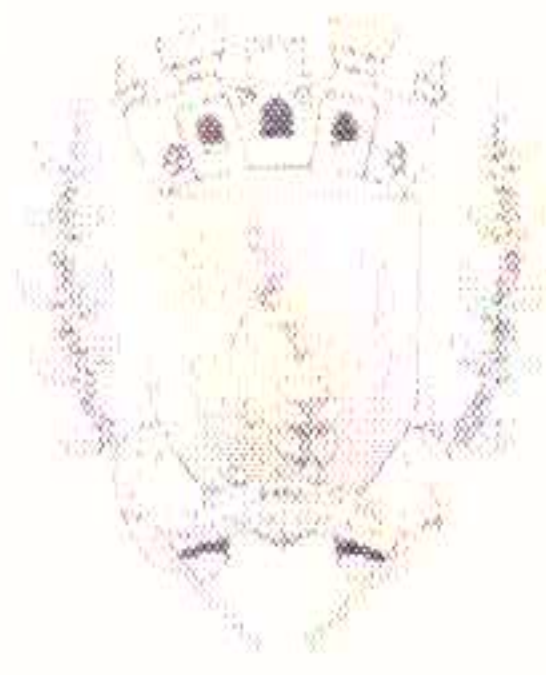
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência social, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em
24-11-2023
[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 107/PMMA/2023

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

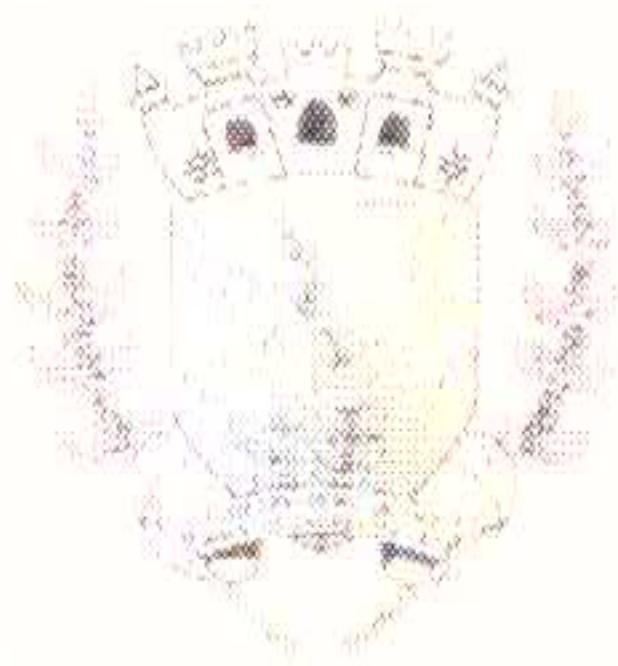
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com abono natalino para os servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência social, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização dos serviços Administrativos, dando continuidade nas Atividades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 107/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com abono natalino para os servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência social, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	25000000	RS
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais SEMAS	Indenizações e Restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
02.006	12	361	0016	2	064	3.1.90.94.00.00	25000000	RS
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental	Indenizações e Restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	80.000,00
02.015	10	302	0021	2	043	3.1.90.94.00.00	25000000	RS
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Indenizações e Restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	60.000,00
Total								155.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209